



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 35, DE 26 MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal n.º 2.331, de 21 de novembro de 2019;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para pagamento de tarifas bancárias, aquisição de imóveis, serviços e materiais de consumo da educação e folha de pagamento da assistência social.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
035 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
140 – 4.4.90.61-01	Aquisição de Imóveis	50.000,00
177 – 3.3.90.30-05	Material de Consumo	20.000,00
192 – 3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
220 – 3.1.90.11-05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
TOTAL	=====➔	252.000,00

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
012 – 3.1.90.91-01	Sentenças Judiciais	50.000,00
033 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
110 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
179 – 3.3.90.36-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
183 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
189 – 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
TOTAL	=====➔	252.000,00

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 26 de maio de 2020.

Jose Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em
05/06/2020 Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete